1. Fins

A Universidade Sénior Eugénio de Andrade (*USEA*), localizada nas instalações do Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da Câmara Municipal do Porto (CCDPorto), sito à Rua Alves Redol, 292, Cedofeita, Porto, tem como finalidade a promoção da valorização pessoal e social do público sénior através da aquisição de conhecimentos e novas aprendizagens, concedendo-lhes a oportunidade de trocar experiências, vivenciar e partilhar a vida.

2. Objetivos

Constituem objetivos da *USEA*:

a) Promover a educação não formal nos adultos;

b) Incentivar a participação e organização dos seniores em atividades culturais, de cidadania, de ensino e de lazer;

c) Divulgar a história local, as tradições, a solidariedade, as artes e os demais fenómenos socioculturais;

d) Promover o acesso e domínio das novas tecnologias da informação;

e) Informar e esclarecer acerca de serviços, direitos e deveres dos seniores;

f) Desenvolver as relações interpessoais e sociais entre as diversas gerações;

g) Fomentar o voluntariado, trabalhando em articulação com outras instituições particulares e públicas, bem como a solidariedade entre os alunos e com a comunidade em geral;

h) Promover um estilo de vida saudável pelo desenvolvimento de atividades de prevenção e promoção da Saúde bem como de incentivo à prática de atividade física;

i) Contribuir para a melhoria de qualidade de vida dos seniores e impulsionar a sua participação cívica e auto-organização, nomeadamente no período pós-reforma.

3. Destinatários

A *USEA* destina-se a adultos com mais de 50 anos, independentemente do nível de escolaridade.

4. Serviços prestados

A *USEA* disponibiliza os seguintes serviços:

a) Aulas de diversas disciplinas, presenciais e ou por videoconferência;

b) Seminários, conferências e cursos multidisciplinares;

c) Visitas culturais, viagens e outras atividades que promovam o contacto com ofertas culturais diversificadas e o convívio entre os alunos;

d) Divulgação e informação de serviços destinados a seniores;

e) Atividades de promoção da saúde e hábitos de vida saudáveis;

f) Outras atividades socioculturais;

g) Descontos em atividades culturais através do estabelecimento de protocolos com outras instituições;

5. Normas de funcionamento

a) As aulas da *USEA* são presenciais, e funcionam de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 18h00.

b) As restantes atividades funcionam durante toda a semana, em horários a combinar com os alunos.

c) A *USEA* funciona durante todo o ano, sendo as aulas interrompidas para férias de Natal, Carnaval, Páscoa, visita de final de ano e no mês de agosto (excetos interrupções contempladas no calendário escolar), conforme calendário escolar em anexo.

d) As disciplinas de desporto poderão não cumprir o calendário escolar.

e) O ano letivo tem início em setembro e termina em junho.

f) Para abertura e manutenção das turmas é exigido um número mínimo de dez alunos efetivamente inscritos.

g) Nos casos em que o professor não possa comparecer haverá aula de compensação em data e hora a combinar.

h) A *USEA* poderá decidir que algumas ou todas as aulas sejam ministradas por videoconferência, e ou que sejam simultaneamente presenciais e por videoconferência, com limitação de número de alunos em regime presencial, designada, mas não exclusivamente se tal for necessário por razões de saúde pública ou se tal for imposto por lei, regulamento ou por entidade de saúde.

i) A necessidade da frequência de aulas por videoconferência não determina qualquer redução no valor das pré-inscrição, inscrição ou mensalidade.

6. Condições de Admissão

6.1. Constituem condições de admissão na *USEA*:

a) Possuir mais de 50 anos;

b) Ter vontade de aprender;

c) Possuir robustez física e psíquica adequada à realização das atividades;[1]

d) Concordar com os princípios, valores e normas regulamentares da *USEA*;

e) Preencher a ficha de inscrição, apresentação dos documentos devidos e pagamento da respetiva taxa de inscrição;

6.2. Se solicitado, o acesso às instalações da *USEA* deverá ser realizado mediante a apresentação do cartão de aluno.

7. Inscrição e renovação

7.1. A inscrição efetua-se através do preenchimento da ficha de pré-inscrição, existente na plataforma de pré-inscrição ON-LINE ou disponível nos Serviços Administrativos do CCD.

7.1.1. A inscrição de novos alunos será a partir de 21 de julho de 2025.

7.2. A renovação efetua-se através do preenchimento da ficha de pré-inscrição, existente na plataforma de pré-inscrição ON-LINE ou disponível nos Serviços Administrativos do CCD.

7.2.1. O período de renovação tem início no dia 9 de julho de 2025.

7.2.1.1 O valor da renovação / inscrição não é reembolsável caso haja desistência por parte do aluno.

[1] Os alunos que se inscreverem em disciplinas de desporto deverão comprovar a robustez física para o efeito mediante a apresentação de atestado médico.

7.3. Períodos de renovação:

a) de 9 a 15 de julho – período exclusivo para renovação de matrícula dos alunos que vão manter a mesma turma, com mensalidades do ano letivo 2025/2026 pagas na totalidade até ao mês de junho (nas disciplinas que vigoraram até ao final de junho). Valor da RENOVAÇÃO– 27,5€.

b) a partir de 16 de julho – renovação de matrícula para os alunos que pretendem alterar de turma, com mensalidades do ano letivo 2025/2026 pagas na totalidade até ao mês de junho (nas disciplinas que vigoraram até ao final de junho). Valor da RENOVAÇÃO – 27,5€. Nota: inscrição sujeita a confirmação.

c) a partir de dia 21 de julho estão abertas TAMBÉM as inscrições para novos alunos ou alunos que não mantiveram o pagamento das mensalidades até ao final do ano letivo (nas disciplinas que vigoraram até ao final de junho). Valor da INSCRIÇÃO – 32,5€. Nota: inscrição sujeita a confirmação.

7.4. A inscrição/renovação só se torna efetiva mediante pagamento da taxa de inscrição/renovação.

8. Desistência

8.1. A desistência de alguma ou de todas as disciplinas em que o aluno se encontre inscrito deverá ser comunicada à *USEA* até ao dia 15 do mês anterior àquele em que a desistência produzir efeitos, mediante preenchimento de impresso próprio disponível nos Serviços Administrativos e no site www.portoccd.org (SERVIÇOS – EDUCAÇÃO – UNIVERSIDADE SENIOR).

8.2. A desistência da *USEA* implica a perda do valor da inscrição e da mensalidade de junho.

9. Mensalidade

a) O valor da inscrição, da renovação e da mensalidade, conforme tabela anexa, serão afixados anualmente, podendo o valor da mensalidade ser alterado com a antecedência de um mês relativamente à data em que a alteração se destinar entrar em vigor.

b) O valor da inscrição contempla o valor do seguro[2] e o *kit* de inscrição no início de cada ano letivo, sendo que todo o restante material de suporte às aulas deverá ser suportado pelos alunos.

c) Os descontos por número de disciplinas não são cumulativos.

d) O desconto de casal incidirá no membro com valor total das mensalidades inferior.

e) O pagamento da mensalidade deverá efetuar-se até ao dia 8 do mês a que diz respeito, período após o qual a respetiva mensalidade sofrerá um agravamento com a obrigação de pagamento adicional de acordo com a tabela anexa.

f) Em caso de mora no pagamento da mensalidade para além do dia 20 do mesmo mês, a *USEA* poderá proceder à anulação da inscrição e à revogação do direito de frequência.

[2] A contratação de seguro escolar pela USEA pode não ser possível relativamente a algum aluno em razão de condições impostas pela Seguradora tais como idade máxima ou de estado de saúde dos segurados. Nessas circunstâncias, a USEA reserva-se no direito de exigir dos alunos a entrega de um atestado de robustez física e ou de um termo de responsabilidade.

g) O pagamento da mensalidade é devido em relação aos meses de atividade letiva (setembro a junho), bem como nos casos de desistência, se esta não for comunicada até ao dia 15 do mês anterior à saída.

h) No mês de janeiro de 2025 terá que ser efetuado o pagamento da mensalidade de junho de 2025.

i) No caso de falta prolongada do aluno, por motivo de doença ou de força maior, deverá ser apresentado um documento justificativo que comprove a situação, para que seja aprovada e viabilizada a isenção de pagamento de mensalidade.

j) A frequência da disciplina de **Danças e das disciplinas do grupo de desporto, não são alvo de qualquer desconto na mensalidade por já terem desconto de frequência dentro do mesmo grupo.**

k) No caso da disciplina de Danças, pode frequentar 1, 2 ou 3 vezes e os valores são 21€/36.75€ ou 52.5€.

l) No caso do grupo de desporto, cada aluno pode optar por frequentar 1,2 ou 3 vezes, e pode escolher entre Pilates, yoga ou ginástica de manutenção. Os valores são 16€/28€ ou 40€.

10. Direitos e deveres do Aluno e da *USEA* (Professor)

10.1. Direitos e deveres do Aluno da *USEA*

10.1.1. Constituem direitos do aluno:

a) Usufruir de um ambiente de trabalho estimulante e criativo;
b) Receber meios de formação e desenvolvimento científico, cultural, tecnológico, social e humano;
c) Ser informado sobre as normas de utilização da *USEA*;
d) Ver respeitada a confidencialidade dos elementos constantes do seu processo individual;
e) Beneficiar dos serviços existentes na *USEA;*
f) Participar ou abandonar a *USEA* por vontade própria;
g) Participar ativamente nas atividades da *USEA*, dando parecer sobre as atividades desenvolvidas e a desenvolver.

10.1.2. Constituem deveres do aluno:

a) Manter um bom relacionamento com os outros alunos, professores, funcionários e com a instituição em geral;
b) Participar ativamente nas atividades da *USEA* que sejam do seu agrado;
c) Pagar atempadamente as mensalidades e encargos devidos;
d) Cumprir com o regulamento e os valores da instituição;
e) Promover o bom ambiente de aprendizagem e convívio.

10.2. Deveres da Universidade

10.2.1. Constituem deveres da *USEA*:

a) Assegurar a boa manutenção das instalações e dos serviços;

b) Cumprir e fazer cumprir o regulamento;

c) Calendarizar e divulgar atempadamente as suas atividades;

d) Assegurar o normal funcionamento da *USEA*;

e) Respeitar os direitos e deveres dos utentes;

f) Fazer um seguro escolar para os alunos[3].

11. Reclamações ou sugestões

As eventuais reclamações ou sugestões quanto ao funcionamento da *USEA* ou quanto aos atos praticados pelo pessoal técnico ou auxiliar deverão ser apresentados à Coordenação Técnico-Pedagógica que resolverá os casos que se enquadrarem no âmbito das suas competências, ou os apresentará superiormente, à Direção do CCDTCMP, se excederem essa competência ou se, pela sua gravidade, for entendido ser esse o procedimento adequado.

12. Disposições finais

a) O presente Regulamento poderá ser alterado pela Direção do CCDTCMP, sendo as alterações objeto de divulgação no sítio da internet https://portoccd.org/universidade-senior , e entrando em vigor imediatamente a contar da data em que forem divulgadas.

b) Casos não previstos no presente Regulamento serão objeto de análise e deliberação por parte da Direção do CCDPorto.

c) Os alunos terão conhecimento do presente regulamento até ao momento da sua inscrição na USEA, devendo assinar documento em que atestem dele terem tomado conhecimento e aceitando as respetivas normas.